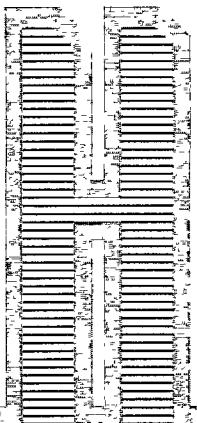




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XLI — Nº 028

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 15 DE ABRIL DE 1986

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 45ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE ABRIL DE 1986

1.1. — ABERTURA

1.2 — ORDEM DO DIA

1.2.1 — Leitura de Mensagens Presidenciais

— Nº 30, de 1986-CN (nº 564/85, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.180, de 4 de dezembro de 1984, que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens de capital importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metrorviário de passageiros ou de carga.

— Nº 31, de 1986-CN (nº 565/84, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 2.181, de 4 de dezembro de 1984, que restabelece o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei nº 1.932/82.

1.2.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para tramitação das matérias

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 46ª SESSÃO CONJUNTA, EM 14 DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ASSIS CANUTO — Irregularidades que estariam havendo no PROALCOOL.

DEPUTADO GERSON PERES — Aumento do índice de desemprego.

DEPUTADO ADAIL VETTORAZZO — Corte que teria havido na verba destinada aos Srs. Parlamentares.

DEPUTADA IRMA PASSONI — Colocações sobre a regulamentação das eleições do ano de 1986.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 29/85-CN, aprovando os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro da Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º, do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

2.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 45ª Sessão Conjunta, em 14 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alércio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; José Fernandes — PDT; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PFL.

Pará

Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Hélio Fortes — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS
Diretor-Geral do Senado Federal
JOSÉ LUCENA DANTAS
Diretor Executivo
JOÃO DE MORAIS SILVA
Diretor Administrativo
MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA
Diretor Industrial
PEDRO ALVES RIBEIRO
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Vingt Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluízio Campos — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Octacílio Queiróz — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura — PFL; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Elquissón Soares — PDT; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Hélio Correia — PFL; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; Vasco Neto — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDS; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jorge Cury — PMDB; Sebastião Ataíde — PDT.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; João Hercolino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PFL; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga —

PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; Octacílio de Almeida — PMDB; Salles Leite — PDS.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; José Amaro — PMDB; Maçao Tadano — PFL.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PDT; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; José Tavares — PMDB; Oscar Alves — PFL; Paulo Marques — PMDB; Reinhod Stephanus — PFL; Renato Johnsson — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Erani Müller — PMDB; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; José Fogaça — PMDB; Paulo Minicarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratinha Morais — PDS; Rosa Flores — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 163 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período destinado para breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura das Mensagens Presidenciais nºs 30 e 31, de 1986-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM

Nº 30, de 1986-CN

(Nº 564/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do parágrafo 1º do art. 55 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 2.180, de 4 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, que “concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens de capital importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metrôviário de passageiros ou de carga”.

Brasília 20 de dezembro de 1984. — **João Figueiredo**.
 E.M. Nº 192-A
 Em 3-12-84

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex* o anexo projeto de decreto-lei que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metrôviário de passageiros ou de carga, atendida a legislação sobre similaridade.

2. Muito embora o Decreto-lei nº 1.726, de 7 de dezembro de 1979, não haja incluído as atividades em tela entre as hipóteses ressalvadas em seu art. 2º, que manteve a vigência de alguns benefícios fiscais na importação de bens de capital, genericamente revogados pelo seu art. 1º, é indiscutível o caráter prioritário do citado setor de transporte na atual conjuntura. Outrossim, a medida proposta se insere no conjunto de providências preconizadas pelas “Diretrizes para o Programa de Mobilização Energética” (Decreto nº 87.079/82) que, a fim de racionalizar a utilização da energia, com a diminuição do con-

sumo dos derivados de petróleo e a sua substituição pela energia elétrica, recomendam o incentivo ao maior uso das ferrovias, principalmente as eletrificadas, bem como ao transporte de massa de passageiros nas áreas urbanas. Cite-se, finalmente, o relevante interesse social de que se reveste a medida em foco, representado pelo reflexo favorável, através da redução de tarifas de transporte sobre os usuários de baixa renda.

3. Tratando-se de matéria tributária de relevante interesse público e que requer imediata disciplina, além de não implicar aumento de despesa, justifica-se a expedição do decreto-lei proposto, nos termos previstos pelo art. 55, item II, da Constituição.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V. Ex^a os protestos do nosso mais profundo respeito.

Ernane Galvães

DECRETO-LEI Nº 2.180, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1984

Concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados aos bens de capital importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metroviário de passageiros ou de carga.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição,

Decreta:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados os equipamentos, máquinas, veículos, aparelhos, instrumentos, partes, peças acessórios, ferramentas e utensílios, importados por empresas concessionárias dos serviços de transporte ferroviário ou metroviário de passageiros ou de carga, desde que sem similar nacional e destinados a emprego exclusivo na execução dos referidos serviços.

§ 1º Para efeito de reconhecimento do benefício pela autoridade fiscal, deverá o importador apresentar declaração do órgão competente do Ministério dos Transportes de que os bens importados são necessários e adequados, em espécie, quantidade e valor, à execução dos serviços mencionados no "caput".

§ 2º A exigência contida no parágrafo anterior não se aplica às importações previstas em acordos de participação com a indústria nacional homologados antes da data da vigência deste Decreto-lei, amparadas por Guias de Importação emitidas anteriormente à referida data.

Art. 2º O Ministro da Fazenda baixará os atos normativos necessários à aplicação do disposto neste Decreto-lei às importações não abrangidas pelo § 2º do art. 1º.

Art. 3º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 4 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — João Figueiredo — Ernane Galvães — Delfim Netto.

MENSAGEM

Nº 31, DE 1986-CN

(Nº 565/84, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, tendo a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do interior e Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o texto do Decreto-lei nº 2.181, de 4 de dezembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 do mesmo mês e ano, que "restabelece o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei nº 1.932/82".

Brasília, 20 de dezembro de 1984. — João Figueiredo.
E.M. nº 193

em 4-12-84

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que restabelece o incentivo fiscal previsto no Decreto-lei nº 1.932, de 30 de março de 1982.

2. O referido diploma legal institui incentivo fiscal apresentado pela dedução do imposto de renda devido, das aplicações realizadas e ações nominativas, subscritas e integralizadas até 30 de junho de 1982, em projetos de

interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental, desde que a pessoa jurídica faça, concomitantemente, igual aplicação com recursos próprios, observados os limites normalmente estabelecidos para os incentivos da espécie.

3. Pelo Decreto-lei nº 2.054, de 16 de agosto de 1983, houve por bem Vossa Excelência restabelecer o incentivo fiscal, relativamente às ações subscritas e integralizadas até 31 de dezembro de 1983.

4. Considerando a potencialidade da Região para o desenvolvimento do comércio exterior brasileiro e o incipiente estágio em que encontram suas atividades econômicas, afigura-se conveniente o restabelecimento do benefício fiscal para o exercício financeiro de 1985.

5. Nesse sentido, o art. 1º do projeto restabelece o incentivo quanto às ações subscritas e integralizadas até 31 de dezembro de 1984, mantidas as condições anteriormente especificadas.

6. O recurso a decreto-lei se justifica por se tratar de matéria financeira e que não implica aumento de despesa.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Ernane Galvães — Delfim Netto — Mário Andradeza.

DECRETO-LEI Nº 2.181, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Restabelece o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei nº 1.932/82.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica restabelecido, quanto às aplicações representadas pela efetiva integralização de ações nominativas subscritas, a partir da data de vigência deste decreto-lei e até 31 de dezembro de 1984, o incentivo fiscal de que trata o Decreto-lei nº 1.932, de 30 de março de 1982, mantidas as condições anteriormente especificadas.

Art. 2º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1984; 163º da Independência e 96º da República. — João Figueiredo — Ernane Galvães — Mário Andradeza.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.932, DE 30 DE MARÇO DE 1982

Institui incentivo fiscal à projetos de interesse para o comércio exterior do País, situados em áreas da Amazônia Oriental.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A pessoa jurídica, mediante indicação em sua declaração de rendimentos, poderá deduzir do imposto de renda devido, em cada exercício, as aplicações, representadas pela efetiva integralização de ações nominativas subscritas, no corrente ano, até 30 de junho de 1982, em projetos declarados em ato conjunto dos Ministros da Fazenda e do interior, como de interesse para o desenvolvimento de área da Amazônia Oriental, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I — seja empreendimentos voltados, preponderantemente, para o fortalecimento do balanço de pagamento do País;

II — o contribuinte, concomitantemente, faça igual aplicação, com recursos próprios, em montante equivalente, no mínimo, ao valor da parcela a ser deduzida na forma prevista neste artigo.

Art. 2º A dedução a que se refere o artigo anterior fica limitada, cumulativamente, a:

I — 10% (dez por cento) do valor do capital social e empreendimento, atualizado monetariamente, com base nos coeficientes de variação das obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, até o mês imediatamente anterior ao da integralização;

II — 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto de renda devido.

Art. 3º O incentivo fiscal previsto neste decreto-lei poderá ser utilizado juntamente com outros incentivos fiscais dedutíveis do imposto de renda devido, observado, cumulativamente, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo as deduções relativas à Empresa Brasileira de Aeronáutica

va — EMBRAER e a Fundação MOBRAL — Movimento Brasileiro de Alfabetização, previstas no Decreto-lei nº 770, de 19 de agosto de 1969, e no Decreto-lei nº 1.124, de 8 de setembro de 1970, e respectivas alterações.

Art. 4º Não é aplicável ao incentivo fiscal ora instituído o disposto no Decreto-lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, e no Decreto-lei nº 1.179, de 6 de junho de 1971, e respectivas alterações.

Art. 5º As ações subscritas na forma deste decreto-lei deverão permanecer na propriedade do contribuinte pelo prazo de cinco anos, contados da data da integralização.

§ 1º O Ministro da Fazenda poderá, excepcionalmente, autorizar a liberação antes do prazo previsto neste artigo.

§ 2º A alienação em desacordo com o disposto neste artigo sujeita o contribuinte ao imediato recolhimento da parcela deduzida do imposto de renda, acrescida de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre seu valor corrigido monetariamente, e dos demais encargos legais.

Art. 6º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a expedir instruções necessárias à execução do disposto neste decreto-lei.

Art. 7º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Brasília, 30 de março de 1982; 161º da Independência e 94º da República. — João Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

MENSAGEM Nº 30, DE 1986-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Gastão Müller, Severo Gomes, Martins Filho, Claudiomar Roriz e os Srs. Deputados Paulo Zarzur, Paulo Mincarone, Ruy Bacelar, Manoel Ribeiro e Dilson Fanchin..

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Américo de Souza, João Lobo, Odacir Soares e os Srs. Deputados Alércio Dias, Lázaro Carvalho e Jessé Freire.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Passos Pôrto, Moacyr Duarte, Amaral Peixoto e os Srs. Deputados Raul Bernardo e Hélio Correia.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Senador Raimundo Parente e o Sr. Deputado Bocayuva Cunha.

MENSAGEM Nº 31, DE 1986-CN

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Fábio Lucena, Hélio Gueiros, Galvão Mestoso, Claudiomar Roriz e os Srs. Deputados João Marques, Múcio Athayde, Renan Calheiros, Assis Canuto e Arlindo Porto.

Pelo Partido da Frente Liberal — Senadores Ivan Bonato, José Lins, Carlos Lyra e os Srs. Deputados Josué de Souza, Ubaldino Meireles e Vivaldo Frota.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jorge Kalume, Virgílio Távora, Lomanto Júnior e os Srs. Deputados Adauto Pereira e Darcy Pozza.

Pelo Partido Democrático Trabalhista — Senador Jairon Barreto e o Sr. Deputado José Fernandes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

O prazo regimental de vinte dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 5 de maio próximo, devendo o parecer concluir pela apresentação de projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-Lei.

O prazo a que se refere o § 1º do art. 55 da Constituição se encerrará em 13 de junho de vindouro.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 55, § 1º, in fine da Constituição, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 35 minutos, neste Plenário, destinada à votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985-CN (5ª sessão).

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 34 minutos.)

Ata da 46ª Sessão Conjunta, em 14 de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência do Sr. Passos Pôrto

ÀS 18 HORAS E 35 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Cláudionor Roriz — Galvão Modesto — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Cesar Cals — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Mauro Borges — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PFL; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; José Melo — PMDB; Nossa Almeida — PDS; Wildy Vianna — PMDB.

Amazonas

Arlindo Porto — PMDB; José Fernandes — PDT; Ubaldino Meirelles — PFL; Vivaldo Frota — PFL.

Rondônia

Assis Canuto — PMDB; Francisco Sales — PMDB; Leônidas Rachid — PFL.

Pará

Benedicto Monteiro — PMDB; Brabo de Carvalho — PMDB; Gerson Peres — PDS; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Sebastião Curió — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Enoc Vieira — PFL; Jayme Santana — PFL; João Alberto de Souza — PFL; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Sarney Filho — PFL; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Oliveira — PMDB; Celso Barros — PFL; Hércilio Forés — PMDB; Jônathas Nunes — PFL; José Luiz Maia — PDS; Ludgero Raulino — PDS.

Ceará

César Cals Neto — PDS; Furtado Leite — PFL; Haroldo Sanford — PMDB; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PFL; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PFL; Ossian Araripe — PFL.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Iberê Ferreira — PFL; Vingi Rosado — PMDB.

Paraíba

Aluísio Campos — PMDB; Ernani Satyro — PDS; João Agripino — PMDB; Octávio Queiroz — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Inocêncio Oliveira — PFL; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Moura

— PFL; Josias Leite — PFL; Mansueto de Lavor — PMDB; Maurílio Ferreira Lima — PMDB; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Roberto Freire — PCB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PFL; Fernando Collor — PMDB; Geraldo Bulhões — PMDB; José Thomaz Nonô — PFL.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Augusto Franco — PDS; Celso Carvalho — PDS; Gilton Garcia — PDS.

Bahia

Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PFL; Elquissón Soares — PDT; Fernando Santana — PCB; Francisco Pinto — PMDB; Hélio Correia — PFL; João Alves — PFL; José Lourenço — PFL; Vasco Neto — PFL.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Nyder Barbosa — PMDB; Stélio Dias — PFL.

Rio de Janeiro

Abdias Nascimento — PDT; Agnaldo Timóteo — PDS; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PFL; Daso Coimbra — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jorge Cury — PMDB; Sebastião Ataíde — PDT.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PFL; Cássio Gonçalves — PMDB; Homero Santos — PFL; Humberto Souto — PFL; Israel Pinheiro — PFL; João Herculino — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PFL; Luiz Sefair — PMDB; Marcos Lima — PMDB; Melo Freire — PMDB; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Aurélio Peres — PC do B; Del Bosco Amaral — PMDB; Francisco Amaral — PMDB; Gastone Righi — PTB; Irma Passoni — PT; Octávio de Almeida — PMDB; Salles Leite — PDS.

Goiás

Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Cristino Cortes — PDS; Jonas Pinheiro — PDS; José Amando — PMDB; Maçao Tadano — PFL.

Mato Grosso do Sul

Harry Amorim — PMDB; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PDT; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PFL; Alencar Furtado — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Ary Kffuri — PDS; José Tavares — PMDB; Oscar Alves — PFL; Paulo Marques — PMDB; Reinhold Stephan — PFL; Renato Johnsson — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Cacildo Maldaner — PMDB; Dirceu Carneiro — PMDB; Evaldo Amaral — PFL; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Odilon Salmoria — PMDB; Pedro Colin — PFL.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Erani Müller — PMDB; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; João Gilberto — PMDB; José Fogaca — PMDB; Paulo Minicarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PFL; Geovani Borges — PFL; Paulo Guerra — PMDB.

Roraima

Alcides Lima — PFL; João Batista Fagundes — PMDB; Júlio Martins — PMDB; Mozarildo Cavalcanti — PFL.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 40 Srs. Senadores e 163 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Assis Ca-

O SR. ASSIS CANUTO (PDS — RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Na sessão da Câmara Federal de hoje denunciamos, desta tribuna, o que já é largamente divulgado pela imprensa, as irregularidades constatadas no Programa Nacional do Álcool, o PROÁLCOOL.

Desde a implantação desse Programa especial, que viajava à, tinha como objetivo principal a produção de energia alternativa, para diminuir a nossa cota de importação de petróleo, julgávamos que um projeto de tal envergadura, que um programa de tamanha envergadura devesse trazer no seu bojo um alto conteúdo de caráter social, já que o Governo se propunha a liberar recursos, com juros privilegiados, para incentivar os industriais e os grandes grupos econômicos que quisessem dedicar-se à produção de álcool para a energia. Achávamos que, na concepção daquele projeto, o componente social, realmente, não alcançava a conotação que deveria ganhar. Depois, com o decorrer do tempo e com a implantação dos sucessivos projetos, tornou-se comum na imprensa a constatação de inadimplência, por parte dos produtores de álcool, com relação aos seus compromissos financeiros assumidos com o Governo da República.

Não causou surpresa para nenhum de nós, creio eu, agora a denúncia da imprensa, de que houve malversação do dinheiro do PROÁLCOOL, que empresas industriais encarregadas da fabricação de componentes e equipamentos para as destilarias muitas vezes forneceram notas fiscais sem ter fabricado equipamento; que parcelas substanciais de recursos foram liberadas, também, sem a devida e correspondente aplicação na área do projeto.

Esse fato, por si só, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, já merece desta Casa e de toda a Nação brasileira uma preocupação muito grande, porque, uma soma incomensurável de recursos, recursos do Tesouro Nacional, que foi malversada, mal aplicada e desonestamente carreada para outros objetivos, para outros fins que não o do PROÁLCOOL.

Estamos desta tribuna a exigir das autoridades econômicas, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, medidas reais, medidas concretas, no sentido de mandar apurar esses desvios, que os culpados sejam punidos e aqueles recursos tão difíceis para nós nesta hora de recuperção nacional, tão difíceis nesta hora para a reorganização do nosso parque industrial-econômico-social, sejam repostos com correção monetária, juros e multa.

Fica, portanto, Sr. Presidente, mais uma vez registrado o nosso apelo no sentido de que a moralidade, a probidade seja uma tônica da Nova República, e o Governo não dê trégua aos malversadores do dinheiro do povo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES (PDS — PA). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo, através do Ministro do Trabalho, anunciou recentemente que o problema de desemprego no Brasil, como consequência das medidas adotadas pelo Plano de Estabilização Econômica, estava localizado só na área dos bancários. Pretendeu justificar, pretendeu não admitir, e depois admitiu, que o desemprego estava sendo processado em face de um ajustamento que se deveria adotar, para que os bancos se alinhasssem na nova diretriz traçada por esse Plano.

Nós, nesta tribuna, fomos um dos primeiros a protestar contra o desemprego dos bancários. Falamos que o Governo deveria encontrar um meio de estancar essas medidas que iriam desacreditar o pacote.

Eis, agora, Sr. Presidente, que a situação se torna mais grave, terrível. Só no Rio Grande do Sul, a Federação dos Trabalhadores Varejistas no Comércio, oficialmente, acaba de anunciar ao País que 18 mil comerciários foram postos na rua no mês de março — 18 mil não são 18 comerciários —, só no Rio Grande do Sul.

Deixou de ser localizado o problema e começa agora esse câncer do desemprego a produzir a sua metástase. Os tentáculos vão começar a invadir os diversos segmentos da sociedade. Isso nos apavora, isso nos preocupa e nos faz clamar, da tribuna do Congresso, que o Presidente José Sarney, que vai falar hoje à Nação, explique logo que medidas vai adotar, para que a sociedade não fique desempregada. O que adianta congelar preços, o que adianta congelar salários, se uma multidão de brasileiros vai-se transformar em párias, vão viver pedindo esmolas, vai ver os seus lares sem alimentos?

O que adianta anunciar um programa para alimentar a fome, programa tão bem traçado e projetado pelo eminente Cientista e Sociólogo Dr. Jaguaribe, o que adianta tudo isso se não se explica à Nação por que esse desemprego em massa — 18 mil no Rio Grande do Sul, 22 mil bancários no Brasil, afora os contratados, afora os encostados, afora os estagiários que estão saindo da Caixa Econômica Federal?

A imprensa, que grandes e relevantes serviços tem prestado ao País, deveria agora começar, ao lado da conversão do Cruzeiro em Cruzado, a colocar uma tabelinha de desempregados, que estão começando a perder o seu pão. Isto é que é grave. E esse pacote, que tem os nossos aplausos, tem o lado positivo — acabou com o abuso da correção monetária, desindexou a economia. É verdade, mas esse pacote só alcançará êxito se estancarmos, já e agora, o desemprego. Pior vai acontecer dentro em breve, pois, se não se estancar essa situação já, através de uma medida legal, iremos ver este povo na rua desembrulhando o pacote, jogando-o no nosso rosto e no daqueles que o estão aplaudindo sob o triunfalismo.

Portanto, Sr. Presidente, nós que não somos muito favoráveis às medidas interventionistas do Estado na economia e na sociedade privada, nós que acreditamos na livre iniciativa e acreditamos na livre empresa, entendemos que, em determinados momentos, o Estado deve ser o regulador contra o abuso do poder econômico, quer partindo do Governo, quer partindo da iniciativa privada.

E esse pacote, que é uma intervenção estatal na economia, deve-se completá-lo. Se se fez a intervenção, então, que seja feita de maneira completa — o Governo anuncie hoje, para todos nós, um decreto-lei ou uma Mensagem ao Congresso Nacional proibindo o desemprego, pois, amanhã, vamos apresentar, na Câmara dos Deputados, um projeto de lei pelo qual se proíbe o desemprego a partir da data da aprovação da lei, e o Governo, com base no Fundo e Assistência ao Desemprego, que é uma Lei Federal, ampare os desempregados que foram demitidos de 1º de março de 1985 a 1º de março de 1987. É o congelamento do desemprego. Se se congelou salário, se se

congelou preço, então, que se congele também o desemprego, senão o povo passou a por um "conto do pacote".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adail Vettorazzo.

O SR. ADAIL VETTORAZZO (PDS — SP). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Os Srs. Deputados estão recebendo, no dia de hoje, uma informação da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara, em que se explicita que da cota pessoal de cada parlamentar foram cortados cerca de 30%, em decorrência do Decreto do Senhor Presidente nº 92.457, de 11 de março último.

Ora, Sr. Presidente, não sou, evidentemente, um Deputado que tem defendido nesta Casa a chamada verba pessoal. Acredito, inclusive, melhor seria se não existisse.

Ora, o que não se pode fazer com o parlamentar é que, após ter comunicado a destinação desses recursos a uma série de obras sociais de todo o País, veja agora o seu nome ridicularizado, porque a verba que ele comunicou, que dera, não será mais recebida, porque sofreu um corte.

Isso acontece no que se refere à despesa do Governo Federal, porque no que se refere à receita houve simplesmente a redução dos três zeros, para conversão dos Cruzeiros em Cruzados.

As receitas dos Estados e dos Municípios também não mudaram. Por exemplo, os tributos municipais que são lançados em parcelas — cinco, oito e até dez parcelas, o IPTU, por exemplo, que é pago em parcelas mensais, não sofreram qualquer processo de redução com a transformação do cruzeiro em cruzado. Entretanto, a insignificante verba que tínhamos, esta, sim, precisou ser cortada. Cortadas estão também agora as bolsas de estudo, em cerca de 30%.

Ora, Sr. Presidente, acredito que não se trata de um problema deste Deputado. Trata-se de um problema do Congresso Nacional, porque certamente as verbas dos Srs. Senadores também serão cortadas.

Enquanto não o sabemos, sabemos, sim, que as da Câmara já foram cortadas em cerca de 30%.

Daí por que, Sr. Presidente, faço um apelo às Lideranças dos vários Partidos políticos, no sentido de que adotem providências junto ao Executivo, para que seja possível manter-se a verba, que já era pequena, e que agora, então, está reduzida em cerca de 30%.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Carlos Vasconcelos. (Pausa.)

O SR. JOSÉ CARLOS VASCONCELOS (PMDB — PE) — Desisto da palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — S. Exª desiste da palavra.

Concede a palavra à nobre Deputada Irma Passoni, como Líder do PT.

A SRA. IRMA PASSONI (PT — SP). Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos, esta semana, com um desafio a ser resolvido nesta Casa: a regulamentação das eleições do ano de 1986.

Havia um processo de discussão com os Líderes de todos os partidos políticos e estávamos chegando a um acordo. O Substitutivo João Gilberto viria a este plenário e seria submetido ao Senado. Algumas dificuldades tínhamos, sim, dificuldades em relação aos dois turnos. Tinha ficado em aberto para votação. Não se tinha chegado a um consenso, sobre a candidatura nata do Senado, não tinha havido, por exemplo, um consenso acerca da questão da propaganda gratuita.

Infelizmente, percebemos o seguinte processo: os Líderes do PDS, do PFL e do PMDB se reúnem, fazem acordos e, sem explicações maiores, comunicam-nos, praticamente que o Senado vota um substitutivo ao Projeto de Lei do Senado, de nº 2 que tramita ainda na Comissão de Constituição e Justiça, de 2 de abril de 1986. Esse substitutivo teria o nº 18.

Ocorre que esse acordo casuístico destrói a vida partidária brasileira, porque o §. 1º do art. 9º do projeto de lei que seria anexado ao que está em tramitação, diz:

"O horário gratuito será distribuído de forma igual entre os partidos ou coligações que concorrem ao pleito, na proporção das bancadas existentes na Câmara dos Deputados."

Sr. Presidente, significa uma lei um milhão de vezes pior do que a Lei Falcão, significa que os pequenos partidos não terão, em momento algum, nenhuma possibilidade de propaganda. É lamentável que o Senado encaminhe uma proposta como essa. Não vamos dizer seja o Senado como um todo, mas se trata de um substitutivo assinado pelos Senadores Murilo Badaró, Carlos Chiarrelli e Alfredo Campos, com a seguinte justificativa:

O presente substitutivo de plenário é resultado de acordo entre as Lideranças do Senado Federal, visando estabelecer, o mais urgentemente possível, normas que possibilitem a realização das eleições de 1986. As principais alterações foram introduzidas no art. 9º, que trata da propaganda eleitoral gratuita.

Sr. Presidente, questiono diretamente se o Líder da Bancada, Pimenta da Veiga, Líder do Governo, se o Deputado José Lourenço, Líder do PFL, se o Líder do PDS, Deputado José Bonifácio têm um acordo entre eles e não o comunicam aos outros Partidos, se existe esse entendimento de que primeiro se vote no Senado e depois na Câmara. Se existe realmente esse entendimento, lamento tenhamos feito três reuniões seguidas de Lideranças e partidos, para que chegássemos, no mínimo, a um acordo. Tudo isso foi colocado águia abaixo, sem nenhum respeito às Oposições, sem abrir o jogo e dizer, afinal de contas, que nos estavam embrulhando, que nos estavam enrolando nesse pacote eleitoral.

Entrei em contato com o Presidente em exercício desta Casa, Deputado Humberto Souto, que me disse já estar preocupado e convocaria, amanhã, à tarde, uma reunião de todos os Líderes da Câmara, para que se chegue a um entendimento de como a Câmara Federal serão regulamentadas as eleições para 1986.

Há necessidade de definirmos se partirá da Câmara Federal a iniciativa para regulamentação das eleições, ou se esperamos que a Comissão de Constituição e Justiça aprecie o projeto que ainda tramita nesse Órgão Técnico e depois seja encaminhado ao Senado, e volte a esta Casa, onde, com certeza, receberá emendas, e, depois volte novamente ao Senado. Significa, no mínimo, um mês de tramitação. Isso está comprometendo, decididamente, o processo eleitoral de 1986. Ou, então, querem colocar goela abaixo as decisões das principais Lideranças, em nível de quantidade desta Casa, aos pequenos partidos.

Queremos alertar que não se mede o tamanho de um partido pelos representantes na Câmara, e sim, pela organização partidária que existe no País do partido aqui representado.

Portanto, percebemos que há um casuísmo muito sério na tramitação do anteprojeto que regulamenta as eleições.

Denuncio tal fato e me somo às preocupações dos Líderes que desejam seja a proposição votada imediatamente, que venha a Plenário e se discuta amplamente, e não se fique fazendo jogo fechado entre alguns Líderes, porque realmente seria um desrespeito a esta Casa. Esta Casa não está sendo um órgão soberano de suas decisões.

Parece que se pede a bênção ao Executivo e, depois, encaminham-se as propostas aqui. Este Poder Legislativo não está agindo com soberania. É grave, é muito sério.

Portanto, o nosso apelo é no sentido de que, amanhã, definamos entre nós, Líderes, o que realmente entra em pauta. Aquilo em que não estivermos de acordo, traremos para o Plenário, a fim de que seja aqui decidido. O que não pode permanecer é esta indecisão: se cabe à Câmara tomar a iniciativa, se cabe ao Senado. E essa indecisão apenas com a preocupação de atender aos que compõem a Aliança Democrática, para que sejam favorecidos através de um jogo predeterminado, pré-marcado, com uma profunda característica do poder econômico influenciando as eleições deste ano, querendo ganhá-las à força.

É um desrespeito ao povo, principalmente é um retrocesso na democracia brasileira. É muito mais grave do que qualquer outra coisa. Não temos o direito de fazer nesta Casa esse tipo de encaminhamento.

Nosso apelo, portanto, e apoiamos a iniciativa do Deputado Humberto Souto de convocar amanhã as Lideranças — é que nós, da Câmara, chegemos a um entendimento, e, se possível, cheguem as Lideranças da Câmara a um acordo com as Lideranças do Senado, a fim de que realmente possamos votar o que está encalhado nesta Casa, que lamentavelmente são milhares de projetos.

Esta Casa foi passada para trás. O Executivo toma iniciativas de propostas que a Câmara já havia encaminhado. Então, se quer valorizar o Poder Legislativo ou se quer dar todas as chances ao Executivo, menosprezando esta Casa?!

Parece-me que até o Presidente Sarney, como legislador, não teria essa atitude perante este Parlamento.

Por isso, apelamos para a soberania desta Casa, para a iniciativa desta Casa, a fim de que pelo menos sejamos nós os autores de decisões legislativas, e não simplesmente passe por aqui o que for decidido apenas no Executivo, e o que for de melhor, ou de prerrogativas ou de avanços, para a garantia das eleições, em torno de alguns partidos nesta Casa.

Não é justo. É um tipo de política golpista que não deve caber no processo democrático brasileiro. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, neste Plenário, destinada à apreciação das seguintes matérias vedadas totalmente pelo Senhor Presidente da República:

Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1977 (Nº 1.885/76, na origem), que exige a inscrição do CPF e do RG dos devedores, nos títulos de crédito que específica, e dá outras providências; e

Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1976 (Nº 4.598/77, na Câmara dos Deputados), que acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1985-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão do seu Parecer nº 82, de 1985-CN), aprovando os textos dos Decretos-leis nºs 2.164, de 19 de setembro de 1984, que institui

incentivo financeiro para os adquirentes de moradia própria através do Sistema Financeiro de Habitação, a equivalência salarial como critério de reajustamento das prestações e dá outras providências; e 2.240, de 31 de janeiro de 1985, que dá nova redação aos arts. 3º, 7º, § 2º do art. 9º e art. 12 do Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A discussão da matéria foi encerrada na sessão conjunta de 20 de março próximo passado, às 18 horas e 35 minutos, ficando a votação adiada por falta de **quorum**.

Incluído em Ordem do Dia, nos termos do § 1º, *in fine*, do art. 55 da Constituição, o projeto deixou de ser apreciado, por falta de **quorum**, em 4 sessões.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Hoje, mais uma vez, não há número para deliberação. Assim sendo, a Presidência deixa de submeter a votos a matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas.*)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 116,00
Semestral	Cz\$ 58,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

SEÇÃO II (Senado Federal)

VIA-SUPERFÍCIE

Anual	Cz\$ 92,00
Semestral	Cz\$ 46,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 0,17

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque pagável em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF, conta-corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP.: 70.160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,17